



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO Nº 006/2022

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 159/2022 de 25/01/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCO ANTÔNIO GRANDINE - ME (DEDETIZADORA BOCA DA SUCAM)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o 37.797.051/0001-04, com endereço na Avenida Ernesto Dornelles, nº 1631, CEP 96.610-000, Centro de Encruzilhada do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), limpeza e desinfecção de reservatório de água na Secretaria de Saúde (Pronto Atendimento 24hs. Dr. Gilberto Motta Braga e no Posto de Saúde dos Olhos D'agua), conforme lista abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	- Pronto Atendimento Municipal 24hs. Dr. Gilberto Motta Braga: dedetização e desratização do prédio, com revisões mensais conforme legislação, e que seja realizada a cada 04 (quatro) meses de acordo com o certificado de garantia e laudo de inspeção técnica e renovação das dedetizações e desratização, sendo que a Contratada deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços, reali-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

zando 03 (três) dedetizações e 03 (três) desratizações no período de 12 (doze) meses, e a limpeza e desinfecção de 02 (dois) reservatórios de água, sendo que após o vencimento (prazo de proteção de cada aplicação) deverá realizar novamente os serviços pelo período de 12 (doze) meses. - Posto de Saúde dos Olhos D'água: dedetização e desratização da área de abrangência do prédio, com revisões mensais conforme legislação, e que seja realizada a cada 04 (quatro) meses de acordo com o certificado de garantia e laudo de inspeção técnica a renovação das dedetizações e desratização, sendo que a Contratada deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços, realizando 03 (três) dedetizações e 03 (três) desratizações no período de 12 (doze) meses e limpeza e desinfecção do reservatório de água, sendo que após o vencimento do laudo em 06 (seis) meses deverá realizar novamente os serviços pelo período de 12 (doze) meses.	4.410,00
TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 4.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.410,00** (quatro mil quatrocentos e dez reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado avista, através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF e conclusão do serviço, após a entrega do laudo de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar
547	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.78 - 561	Limpeza e Conservação

CLÁUSULA QUARTA: DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 27/01/2022 a 26/01/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato competirá ao Senhor Claudeni da Silva Jardim, matrícula nº 939-3/1, que acompanhará o serviço prestado, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária do município. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 27 de janeiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO GRANDINE - ME
(DEDETIZADORA BOCA DA SUCAM)
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

JADER CRISTIANO PEDONE
Sec. Munic. Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

CLAUDENI DA SILVA JARDIM
Matricula nº 939-3/1
Fiscal de contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28